



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico  
Nº 18/2024  
Processo Administrativo  
Nº 160/2024

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (30 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3							
4							
5					5		
6					6		
7					7		
8					8		
9					9		
10					10		
11					11		
12					12		
13					13		

VOLUME II

REVOGADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 9 -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaíti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., perfazendo o valor máximo global de R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 23 de julho de 2024

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

**Gabinete do Prefeito**  
**Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, objetivando a **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, perfazendo o valor máximo global de **RS 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 23 de julho de 2024

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# AVISOS E PUBLICAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 18/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 23 de julho de 2024

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 23 de julho de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA... ECTRA CONSTRUTORA - EDIFÍCIO HERA SPE LTDA...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA... W.R.N.W.MEDICINA HÍPERBÁRICA LTDA CNPJ 28.177.788/0001-54...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA... SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A. torna público que irá requerer da SEMA...

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS... ROPY LEA REZENDE OLIVEIRA SANTOS - TOLDOS...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOZAS... PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 099/24, DE 24 DE JULHO DE 2024...

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2024 NA FORMA ELETRÔNICA... O Município de Itambaré do Sul torna público que fará realizar-se no dia 09/08/2024...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 90066/2024 - UASG 153176... Nº Processo: 23064023024/2024-87. Objeto: Registro de Preço para futura eventual aquisição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ 76.282.698/0001-47... AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial Nº 08/2024...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024... Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ... AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCÓPIO - PR... AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 079/2024 PROCESSO Nº 177/2024...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024... PARTIDO UNIÃO BRASIL - DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE LONDRIINA...

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná... AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.674/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 49/2024 - PMC...

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCÓPIO - PR... AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 182/2024...

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024...

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná... AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.674/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 50/2024 - PMC...

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCÓPIO - PR... AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 182/2024...

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO... presidente do Partido Liberal - PL, executivo municipal de Londrina, Estado do Paraná, Sr. Marcelo Urbanaja Filho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ... AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024...

Folha de Londrina Assinante FOLHA CONEXÃO DA SORTE TEM PRÊMIO TE ESPERANDO ALÉM DO CLUBE! SERÃO 2 VENCEDORES E UM DELES PODE SER VOCÊ!



Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Jangada do Sul	Revitalização de área de lazer	202,74 m²	300 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de General Carneiro [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

General Carneiro - PR, 23 de julho de 2024.

Suzana de Oliveira Machado  
Agente de Contratação

84327/2024

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 119/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, podendo também ser utilizada para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil deste Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/08/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 120/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços para o fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo café colonial e coffee break, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/08/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 121/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de utensílios, mobiliários e embalagens, os quais serão utilizados nas cozinhas e refeitórios da merenda escolar, visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/08/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se.

Guaira (PR), em 24 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

84576/2024

## Ibaiti

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI  
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as

necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 23 de julho de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

84228/2024

## Imbaú

Contrato nº98/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú.

Contratada: STRONGFER AGRICOLA LTDA

CNPJ nº: 54.860.866/0001-00

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 0 KM.

Valor do contrato: R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Data: 19 de julho de 2024.

84443/2024

## Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 049/2024-PMI. Contrato de fornecimento nº 080/2024. Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento da Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR. Contratada: Guara Auto Pecas SA. CNPJ: 77.882.579/0001-98. Valor Contratual: R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil novecentos reais). Prazo de vigência: 12 (dose) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Jorge David Derbli Pinto

Prefeito Municipal

84386/2024

## Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 154/2024 - Processo nº 4.239/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 - 1ª Adiantamento

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada para o dia 30 de Agosto de 2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília), na PLATAFORMA: ComprasGOV - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, haverá licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tipo julgamento MENOR PREÇO, regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA ENTRE OS BARRACÕES INDUSTRIAIS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com os detalhes da licitação, encontra-se disponível no site: [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br). Ivaiporã, 24 de julho de 2024. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

84293/2024

## Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.392/2024, de 14 de junho de 2024 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Jangada do Sul	Reutilização de área de lazer	202,74 m <sup>2</sup>	300 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de General Carneiro [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

General Carneiro - PR, 23 de julho de 2024.  
SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

I Aviso de Prorrogação-Sistema de Registro de Preços com benefícios para micro e pequenas empresas

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo, devido a retificação no descritivo do objeto:

PROCESSO Nº 44/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de computadores com recursos do contrato de repasse nº 910940/2021/MMFDH/CAIXA - Casa da Mulher Brasileira.

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.813,04 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPOORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 09/08/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: VALÉRIA SIERDOVSKI GAVANSKI SILVA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 23 de julho de 2024.  
DIEGO VOLFF  
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos), recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 23 de julho de 2024  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PMMR

Retificado

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, no município de Manoel Ribas - PR.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.128.811,71 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e sete centavos).

DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 12/08/2024

SISTEMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Site: [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/Administração), através de solicitação pelo e-mail [licitacaopmmr@gmail.com](mailto:licitacaopmmr@gmail.com) ou na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou ainda pelo telefone 0800 000 4329 - Ramal 221.

Manoel Ribas-PR, 24 de julho de 2024.  
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Processo Administrativo nº 088/2024

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 15 DE AGOSTO DE 2024 na Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - <https://comprasbr.com.br/>, abertura de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de um Restaurante de dois pavimentos no Porto Maringá, Distrito Ipanema, no Município de Marilena-PR

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município e sede da Prefeitura, a partir do dia 25 de julho de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) ou [marilena@pref.pr.gov.br](mailto:marilena@pref.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito de Marilena, PR, em 23 de julho de 2024.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

A pregoeira designada através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024 comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2024, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de publicação dos atos oficiais em Jornal Diário de grande circulação no estado do Paraná incluindo a região Norte Central Paranaense, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento está SUSPensa em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 23 de julho de 2024.  
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 085/2024  
PREGÃO Nº 051/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e itens correlatos de informática. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 1.160.264,18 (um milhão, cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezeto centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 05 de agosto de 2024 a partir das 08h31min na plataforma BLL "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste-PR, 19 de julho de 2024.  
LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 08/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h:05m do dia 08/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 08/08/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 459.537,68 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: [bll.org.br](http://bll.org.br) ou [www.perola.pr.gov.br/](http://www.perola.pr.gov.br/), no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 24 de julho de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

EDITAL Nº 47/2024

Registro de Preços Exclusivo ME, MEI e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 67/2024, de 18/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 07/08/2024, propostas para Aquisição de medicamentos injetáveis indisponíveis no posto de saúde municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo: R\$ 793.903,92 (setecentos e noventa e três mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqxH0nAQcUV6jVAEXbA=>, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através do e-mail [licitacaophl03@gmail.com](mailto:licitacaophl03@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas.

Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 24 de julho de 2024.  
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



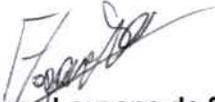
**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 18/2024**  
Processo Administrativo nº 160/2024

Ref.: **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**

O Prefeito Municipal, e o agente de contratação do Município, nomeado pela Portaria n.º 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo Art. 55. § 1º da Lei 14133/2021 de 1º de abril de 2021 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista a necessidade de revisão do Edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaíti-Pr, 29 de julho de 2024.

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação



## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 18/2024**  
Processo Administrativo nº 160/2024

Ref.: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

O Prefeito Municipal, e o agente de contratação do Município, nomeado pela Portaria n.º 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo Art. 55. § 1º da Lei 14133/2021 de 1º de abril de 2021 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade de revisão do Edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaiti-Pr, 29 de julho de 2024.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação



# RETIFICAÇÃO



Município de Ibaiti  
Solicitação 58/2024



Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Entido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>58</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/04/2024	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	159/2024	
<b>Local</b>			
21	SAÚDE PÚBLICA		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
Hospital Municipal - Rua Francisco de Oliveira nº 692		30 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender ao Hospital municipal, com recursos da emenda Parlamentar 37050002, e contrapartida do município.

**Justificativa:**

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Lote

**001 AMPLA CONCORRENCIA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039986	APARELHO DE ANESTESIA	UNI	1,00	143.995,34	143.995,34
Conforme descritivo constante no Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>					<b>143.995,34</b>

Lote

**002 AMPLA CONCORRENCIA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039984	MESA CIRÚRGICA	UNI	1,00	97.452,34	97.452,34
Conforme descritivo constante no Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>					<b>97.452,34</b>

Lote

**003 EXCLUSIVO ME E EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039985	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNI	1,00	24.525,34	24.525,34
Conforme descritivo constante no Termo de Referência.					
<b>TOTAL</b>					<b>24.525,34</b>

**TOTAL GERAL 265.973,02**

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

**TERMO DE REFERENCIA**

Pregão - Lei nº 14.133/21

**1. - OBJETO**

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

**2. - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";

**3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)**

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39986	APARELHO DE ANESTESIA Conforme descritivo constante no Termo de Referência.	1,00	UNI	143.995,34	143.995,34
TOTAL						143.995,34
Lote: 2 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39984	MESA CIRÚRGICA Conforme descritivo constante no Termo de Referência.	1,00	UNI	97.452,34	97.452,34
TOTAL						97.452,34
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39985	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Conforme descritivo constante no Termo de Referência.	1,00	UNI	24.525,34	24.525,34
TOTAL						24.525,34

### 3.2 Características dos equipamentos:

#### **MESA CIRÚRGICA PARA CIRURGIA GERAL - ALTAS COMPLEXIDADES**

Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus active e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;  
Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias.

Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014\* \*Somente itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 De acordo com as prescrições da Portaria 384 de 18 de Dezembro de 2020 – INMETRO. Nos termos da Resolução – RDC n.º 549 de 30 de Junho de 2021 – ANVISA. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação I.S.O. 13485. Fabricante deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná, Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa, a empresa Arrematante deverá fornecer Instalação e Treinamento sem Ônus a unidade Solicitante.

### **APARELHO DE ANESTESIA ELETRÔNICO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS.**

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adulto e neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.

Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O<sub>2</sub>) e óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O<sub>2</sub>), ar comprimido e óxido de nitroso (N<sub>2</sub>O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado.

Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis, Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exatão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos ventilatórios mínimos. Ventilação manual; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PVC); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão De Suporte (OS).

Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente. Pressão: Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep, Alarmes de alta pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO<sub>2</sub>; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 1 tamanho adulto e 01 tamanho infantil,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



autoclaves, 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

### **MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.**

Monitor Multiparamétrico com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, 2 canais de temperatura, PNI, spo2, pi e capnografia o equipamento deverá vir acompanhado deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado, possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda simultâneas. deve possuir memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.

Deve possuir 10 níveis de ajuste de alarme. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros. deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela *touch screen*. deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo rj45. funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. alimentação: à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 4 horas, devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir. indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. software de interface e manual do usuário na língua portuguesa. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hi7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. impressões por meio de interface com impressoras compatíveis e devidamente homologadas, e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. possuir escala de glasgow integrado, peso: 4 kg, com tolerância de até 10% a mais.

Equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. grau de proteção contra ingresso de água: ip21 ou superior. deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% parâmetros eletrocardiograma (ECG): compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. número de derivações: 8 derivações. faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 BPM. resolução da medida de fc: 1 bpm. deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações deve possuir monitorização de segmento QT e QTC. análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica. faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, pediátrico e neonatal com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. apneia ajustável. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 50°C. deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica.

Tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. indicação numérica dos valores de saturação e pulso. indicação numérica e gráfica do índice de perfusão. alarmes

visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam). modos de medida: manual, automática, sequencial e stat. faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 235 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 135 mmhg. intervalo de medidas: pelo menos de 1 minuto a 8 horas. deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal).

Acessórios que acompanha o equipamento: 01 (um) unid. cabo de ECG 5 vias reutilizável adulto/pediátrico, 01 (um) manguito/abraçadeira adulto para pni, 01 (um) sensor spo2 reutilizável clip adulto, 01 (um) mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva reutilizável, 01 (um) sensor de temperatura de pele, deve acompanhar o equipamento: manual operacional do equipamento em 02 cabos de pi, 01 sensor de capnografia sidestean ou mainstean, português. garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. exigências: o equipamento deve possuir registro na anvisa, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. a avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na anvisa. deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento

**3.3** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

**3.4** - Locais de Entrega dos Bens:

**Local de Entrega:** Hospital Municipal, à Rua Francisco de Oliveira, s/n, CEP 84900-000 – Ibaity/PR, em horário comercial das 8h00min às 11h30 e das 13h00min às 17h30min;

**Prazo de Entrega:** 30 Dias

**Condições de Entrega:** ( ) de forma parcelada ( X ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**3.5** – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

**4.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**4.4** - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.5** - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**4.6** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

---

## 5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*). Ficando desde logo nomeada como Fiscal do Contrato a Enfermeira **JULIANA SOARES DO CARMO**.

**5.4** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

---

## 6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

---

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

---

## 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

### **8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

#### **8.1 - O fornecedor deverá:**

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### **8.2 - Precisamente sobre a Entrega:**

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3 - Observações:**

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

---

**9. - FORMA DE PAGAMENTO**

---

**9.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.5** - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

---

**10. - DAS SANÇÕES**

---

**10.1** - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

**10.3** - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**10.4** - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**10.5** - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**10.6** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

**10.7** - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.8** - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**10.9** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**10.10** - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**10.11** - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**10.12** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**10.13** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

---

## **11. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

---

### **11.1. DAS DEFINIÇÕES:**

11.1.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos;

11.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

11.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema;

11.1.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada;

11.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

11.1.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

11.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento;

#### 11.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

11.2.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo;

11.2.3. O tempo de resposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas);

11.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

11.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

11.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

11.2.6.1. Identificação do equipamento;

11.2.6.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

11.2.6.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

11.2.6.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

11.2.6.5. Descrição dos serviços executados;

11.2.6.6. Descrição de eventuais pendências;

11.2.6.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;

11.2.6.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

11.2.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

11.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).

11.2.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

11.2.10. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

## **12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 05 de agosto de 2024

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**  
**Pregão Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 18/2024-PMI**

Processo Administrativo nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2001/2024, de 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **23/08/2024** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):**

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 9h00min do dia **23/08/2024**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 9h00min do dia **23/08/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h30min do dia **23/08/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosângela Teixeira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3546-7450

**1. - DO OBJETO**

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo 5);
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3410	05.001.10.301.0009.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3420	05.001.10.301.0009.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3421	05.001.10.301.0009.2040	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**3. - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Participação:**

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**Impedimentos:**

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
- 6.1.2. - Marca / modelo;
- 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sesenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA PRIORIDADE REGIONAL**

**9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**Artigo 08º** - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Artigo 09º** - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**Artigo 10º** - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;
- 10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
- 10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



## 17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da realização do Relatório de Formação de Preços, em julho de 2024.

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice aplicável ao caso concreto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

## 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.
- 21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.
- 21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;
- 21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;
- 21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Modelo de proposta;
  - ANEXO 02** - Declarações Unificadas;
  - ANEXO 03** - Termo Minuta de Contrato
  - ANEXO 04** - Exigências para Habilitação;
  - ANEXO 05** - Termo de Referência;

Ibaiti, 07 de agosto de 2024.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 18/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR  
**Pregão, na Forma Eletrônica Nº 18/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**12)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( XX) XXXXX-XXXX

**13)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº \_\_\_/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante  
Cargo do Representante  
Nome da Empresa  
CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Contrato Administrativo Nº ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 Meses**, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ .....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, julho de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a ser aplicado ao caso concreto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
  - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
  - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
    - ii. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024**

**1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1. - Habilitação Jurídica:**

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. – **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

**1.2. - Regularidade Fiscal**

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

**OBS.:** Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

**OBS.:** O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

#### 1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

#### 1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**1.6. - Da qualificação Técnica Específica**

**1.6.1. Registro válido dos equipamentos na ANVISA;**

**1.6.2. Apresentar catálogos ou prospectos dos produtos, que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica pela coordenadora de saúde bucal ou respectivo.**

**1.7. -** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.8. -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.9. -** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.10. -** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.11. -** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.12. -** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.13. -** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2024

## TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

### 1. - OBJETO

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

### 2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos são de suma importância para o bom funcionamento do Hospital Municipal de Ibaiti e contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";

### 3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39986	APARELHO DE ANESTESIA Conforme descritivo constante no Termo de Referência.	1,00	UNI	143.995,34	143.995,34
TOTAL						143.995,34
Lote: 2 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39984	MESA CIRÚRGICA Conforme descritivo constante no Termo de Referência.	1,00	UNI	97.452,34	97.452,34
TOTAL						97.452,34
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1	39985	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Conforme descritivo constante no Termo de Referência.	1,00	UNI	24.525,34	24.525,34
TOTAL						24.525,34

### 3.2 Características dos equipamentos:

#### **MESA CIRÚRGICA PARA CIRURGIA GERAL - ALTAS COMPLEXIDADES**

Acionamentos de todos os movimentos devem ser elétricos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e por comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2000 mm ou maior, e largura 510 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 700 mm ou menor, até 950 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta; Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 25 graus, tolerável +/-2%; Trendelenburg e trendelenburg reverso: +/- 35 graus ou maior, tolerável +/-2%; Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de + 35 graus ou maior, e -90 graus ou maior, tolerável +/-2%; Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto ou painel de controle na coluna de elevação; Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 500 mm ou maior, tolerável +/-2%; Deslocamento da placa das costas de no mínimo 85 graus a cive e 35 graus declive, tolerável +/-2%; Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral; Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de (+) 18 graus ou maior, e -85 graus ou maior, tolerável +/-2%; Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radio transparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios; Capacidade de carga máxima de 430 kg ou maior (na posição normal/especial); Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas; Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 90 mm ou maior e freios elétricos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto; Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 50 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

As carenagens de proteção da base, coluna de elevação e demais acabamentos e estruturais externos deverão ser fabricados em aço AISI 304; Trilhos laterais em aço inox AISI 304 para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços; Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições; As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus; Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

Alimentação Elétrica e Bateria; Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático; Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 6 dias.

Acessórios: 01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo; 01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas; 01 (um)(unid.) Par de placa de braço; 01 (um)(unid.) Par de ombreiras; 01 (um)(unid.) Jogo de colchão



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



para toda a mesa; 01 (um)(unid.) Porta coxas com fixadores radiais; 01 (um)(unid.) Placa de cabeça; 01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

Registro no Ministério da Saúde, Certificados ABNT NBR IEC 60601-1:2010 +IEC Emenda 2: 2020 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 + Emenda 1:2020; ABNT NBR IEC 60601-2-46:2020 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014\* \*Somente itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 De acordo com as prescrições da Portaria 384 de 18 de Dezembro de 2020 – INMETRO. Nos termos da Resolução – RDC n.º 549 de 30 de Junho de 2021 – ANVISA. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação I.S.O. 13485. Fabricante deverá possuir assistência técnica no Estado do Paraná, Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa, a empresa Arrematante deverá fornecer Instalação e Treinamento sem Ônus a unidade Solicitante.

## **APARELHO DE ANESTESIA ELETRÔNICO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS.**

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adulto e neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.

Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O<sub>2</sub>) e óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O<sub>2</sub>), ar comprimido e óxido de nitroso (N<sub>2</sub>O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado.

Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis, Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exatão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos ventilatórios mínimos. Ventilação manual; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PVC); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão De Suporte (OS).

Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente. Pressão: Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep, Alarmes de alta pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO<sub>2</sub>; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 1 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaves, 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

## **MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.**

Monitor Multiparamétrico com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, 2 canais de temperatura, PNI, spo<sub>2</sub>, pi e capnografia o equipamento deverá vir acompanhado deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado, possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com tela sensível ao toque (touchscreen). pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda simultâneas. deve possuir memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. com velocidade



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.

Deve possuir 10 níveis de ajuste de alarme. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros. deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela *touch screen*. deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo rj45. funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático. alimentação: à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 4 horas, devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir. indicação visual no display do equipamento que informe o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. software de interface e manual do usuário na língua portuguesa. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. impressões por meio de interface com impressoras compatíveis e devidamente homologadas, e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico embutido de 3 ou mais canais, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. possuir escala de glasgow integrado, peso: 4 kg, com tolerância de até 10% a mais.

Equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte. grau de proteção contra ingresso de água: ip21 ou superior. deve operar com umidade relativa na faixa de 10 a 95% parâmetros eletrocardiograma (ECG): compatibilidade com cabos de 3, 5 e 6 vias reutilizáveis. número de derivações: 8 derivações. faixa de frequência cardíaca: 10 a 350 BPM. resolução da medida de fc: 1 bpm. deve permitir a detecção e rejeição automática de pulsos de marcapasso. deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações deve possuir monitorização de segmento QT e QTC. análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 27 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica. faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, pediátrico e neonatal com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. apneia ajustável. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 50°C. deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, apresentar também a diferença de temperatura. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos). oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica.

Tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. indicação numérica dos valores de saturação e pulso. indicação numérica e gráfica do índice de perfusão. alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam). modos de medida: manual, automática, sequencial e stat. faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 235 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 135 mmhg. intervalo de medidas: pelo menos de 1 minuto a 8 horas. deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal).

Acessórios que acompanha o equipamento: 01 (um) unid. cabo de ECG 5 vias reutilizável adulto/pediátrico, 01 (um) manguito/abraçadeira adulto para pni, 01 (um) sensor spo2 reutilizável clip adulto, 01 (um) mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva reutilizável, 01 (um) sensor de temperatura de pele, deve acompanhar o equipamento: manual operacional do equipamento em 02 cabos de pi, 01 sensor de capnografia sidestream ou mainstream, português. garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. exigências: o equipamento deve possuir registro na anvisa, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. a avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na anvisa. deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**3.3** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

**3.4** - Locais de Entrega dos Bens:

**Local de Entrega:** Hospital Municipal, à Rua Francisco de Oliveira, s/n, CEP 84900-000 – Ibaiti/PR, em horário comercial das 8h00min às 11h30 e das 13h00min às 17h30min;

**Prazo de Entrega:** 30 Dias

**Condições de Entrega:** ( ) de forma parcelada ( X ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**3.5** – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

**4.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**4.4** - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.5** - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**4.6** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

## **5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*). Ficando desde logo nomeada como Fiscal do Contrato a Enfermeira **JULIANA SOARES DO CARMO**.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**5.4** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**5.12** - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

---

**6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)**

---

**6.1** - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

**6.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



similares, dentre outros.

**6.5** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.8** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

---

## **7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

**7.1** - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

---

## **8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

---

**8.1** - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.2** - Precisamente sobre a Entrega:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

### 8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

---

## 9. - FORMA DE PAGAMENTO

---

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

---

## 10. - DAS SANÇÕES

---



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**10.1** - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

**10.3** - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**10.4** - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**10.5** - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**10.6** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2.**

**10.7** - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.8** - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**10.9** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**10.10** - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**10.11** - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art. 157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**10.12** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**10.13** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

---

## **11. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

---

### **11.1. DAS DEFINIÇÕES:**

11.1.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos;

11.1.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

11.1.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema;

11.1.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada;



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



11.1.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

11.1.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

11.1.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento;

**11.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

11.2.1. O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo;

11.2.3. O tempo de resposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas);

11.2.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

11.2.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

11.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- 11.2.6.1. Identificação do equipamento;
- 11.2.6.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- 11.2.6.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- 11.2.6.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- 11.2.6.5. Descrição dos serviços executados;
- 11.2.6.6. Descrição de eventuais pendências;
- 11.2.6.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;
- 11.2.6.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

11.2.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

11.2.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



11.2.9. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

11.2.10. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

---

**12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

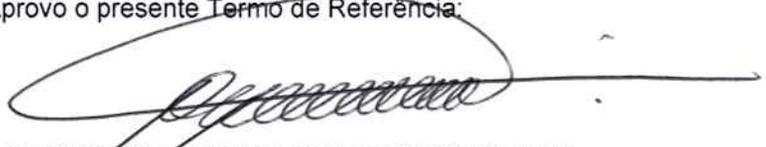
---

**12.1** - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 05 de agosto de 2024.

  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 18/2024 - RETIFICADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 7 de agosto de 2024.



**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2692  
Ano 2024  
Página 5 de 13



[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2024

## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

#### EDITAL Nº 18/2024 - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 7 de agosto de 2024.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



## Folha de Londrina

### MÓVEIS

MPRA E VENDA

### TERRENOS

VENDA

### TAS LANÇAMENTO

LONGO PRAZO

### SÍTIOS & FAZENDAS

VENDA

### AZINHO / PARANÁ

lq, mecanizado, casa

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

### SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI

AVISO DE LICITAÇÃO

### EDUARDO NÓBREGA SIMÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PARANÁ

### LOJAS

ALUGUEL

### LOJA ALUGA-SE

### LOJA ALUGA-SE

### SALAS

ALUGUEL

### SALA ALUGA-SE

### ADVOGADO PROCURA

### EMPREGOS

### OFERTAS DE EMPREGOS

### COPEIRA/ATENDENTE

### CAPATAZ - BOIADEIRO

### MSE ENGENHARIA

### MODA E BELEZA

### SAÚDE E BELEZA

### OLÁ CORAÇÃO...

### CLASSI-PRIVÉ

### MASSAGEM

### STILOS MASSAGENS

### IZA MASSAGENS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL

### EDITAL Nº 020/2024

### MUNICÍPIO DE IRATI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

### MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### LEILÃO ONLINE | PREDIO EM LONDRINA/PR

### SÚMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL

CLASSIF	NOME	CARGO
004	MURYLO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	360.200,00	120

### MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### LEILÃO ONLINE | PREDIO EM LONDRINA/PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 18/2024

### MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná



legalmente designado através da Portaria nº 004/2024, torna público aos interessados que receberá a proposta a partir do dia 09/08/2024 até o dia 21/08/2024 às 08h00min horas, início da sessão da disputa de preço às 09h00min horas do dia 21/08/2024. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, CONFEÇÃO DE BANNERE CONFEÇÃO DE FAIXAS INSTITUCIONAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 08/08/2024. Joares Rodrigues de Proença- Pregoeiro.

90653/2024

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de containers, os quais serão utilizados como salas de aula, biblioteca e/ou refeitório, de forma temporária, na escola Mario Calmon Eppingaus, localizada nesse Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2024  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 08 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

91003/2024

## Guarapuava

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Construção de Abrigo Para Ponto de Táxi - Contrato FINISA Nº 0607540-91. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.212,68 (setenta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nos: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 29/08/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 08 de Agosto de 2024

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

91024/2024

## Imbaú

6ª feira | 09/Ago/2024 - Edição nº 11710

33



### MUNICÍPIO DE IMBAÚ

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, torna público que às 09:30 horas do dia 26 de Agosto de 2024, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo Van Teto Alto	01	350.415,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Imbaú, 05 de Agosto de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

Prefeita Municipal

90481/2024

### Edital do Pregão Eletrônico Nº 26.2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 26 de agosto de 2024 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Recarga e Aquisição de Extintor. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr - Fone 0800 115 3131.

Imbaú 07 de agosto de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

Prefeita Municipal

90699/2024

## Ibaiti

### Aviso de licitação - NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 18/2024 - RETIFICADO Processo Administrativo nº 160/2024

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 7 de agosto de 2024.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

90956/2024

## Inácio Martins

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 EDITAL Nº 052/2024

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 143/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

NOVA DATA DE ABERTURA  
EDITAL Nº 18/2024 - RETIFICADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024  
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI  
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 265.973,02 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos). recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2024 (vinte e três dias de agosto de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 7 de agosto de 2024.  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Objeto: Leilão Eletrônico para Alienação de Imóveis de Propriedade do Município no Lugar Denominado Porto Velho - Portal do Sertão. Abertura da Licitação: 05/09/2024, às 09:00 Horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo será disponibilizado através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaiva, 8 de agosto de 2024.  
VINICIUS WEIGERT  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, aparelhos de telefone, tv, materiais de informática e eletrônicos para atender às demandas do município.  
Modo de disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 23/08/2024, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de agosto de 2024  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos.  
Modo de disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 30/08/2024, às 09h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 09h00min. do dia 30/08/2024.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de agosto de 2024  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização nos eventos oficiais que serão realizados pela prefeitura municipal de laranjeiras do sul, bem como inaugurações, reuniões, desfiles, atividades esportivas, aniversário do município e operação do sistema de som e luz do cine teatro iguassu.  
Modo de disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 29/08/2024, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 29/08/2024.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de agosto de 2024  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Município de Palmital, Estado do Paraná objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMESTICO, INFORMÁTICA, PLAYGROUND, PARA ATENDER A ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Abertura: 27 de Agosto 2024, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ [www.palmital.pr.gov.br/](http://www.palmital.pr.gov.br/) e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)

Palmital-PR, de 9 de Agosto 2024.  
VALDENEI SOUZA  
Prefeito Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

Typo: Menor taxa administrativa.  
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital nº 096/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS / INTERNACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E/OU TELEFONE. PARA ATENDER AS FUTURAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E GABINETE DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 27/08/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 6 de agosto de 2024  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO da seguinte forma: MENOR PREÇO ITEM.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PNEUS E ESTOPAS.  
ABERTURA: 22 DE AGOSTO DE 2024 - 09 hrs.  
Local da sessão pública: Plataforma Eletrônica [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Querência do Norte-PR, 8 de agosto de 2024.  
ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2024

Processo nº 88/2024  
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 02 Colhedoras de Forragens (Ensiladeira) de uma linha para diversas culturas, acoplável ao trator agrícola, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos de Transferências voluntárias ME Proposta nº 09032023038146 e 09032022018181 e Próprios.

2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste-PR, 7 de agosto de 2024.  
JEAN PIERR CATTO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.042/2024

Processo nº 89/2024  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitasio@gmail.com](mailto:licitasio@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste-PR, 8 de agosto de 2024.  
JEAN PIERR CATTO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO Nº 87/2024  
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 21 de agosto de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde Santa Izabel - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro meses), com recursos Federais, Estaduais e Municipais. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 21 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [clenriteixeira7@gmail.com](mailto:clenriteixeira7@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste, Paraná, de 7 de agosto de 2024.  
JEAN PIERR CATTO  
Prefeito




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano\*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 18

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Modalidade\*: Pregão

Número edital/processo\*: 100

Descrição Resumida do Objeto\*: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária\*: 0500116301000020404490520000

Preço máximo/Referência de preço: 265.979,00  
R\$\*

Data de Lançamento do Edital: 15/07/2024

Data Abertura: 23/08/2024

Data Registro:

07/08/2024

NOVA Data Abertura:

Data Registro de Retificação:

07/08/2024

Data Cancelamento:

Data Registro do Cancelamento:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser olhados exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



# IMPUGNAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024  
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Prezado Pregoeiro,

WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.344.903/0001-00, com sede na Rua Eng. Mario da Silva, 635 – Bairro Cajuru – Curitiba – Paraná – Telefone: (41) 3266-7250, vem, respeitosamente, com fulcro no Art. 164 da Lei 14.133/2021, apresentar

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

1. Em razão dos termos do edital, conforme segue abaixo, referente aos Lotes/Itens: **LOTE 01/ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA e LOTE 03/ITEM 1- MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, pelos motivos que segue abaixo:

**DA TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é plenamente tempestiva uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de disputa de lances, que está programada para **09 horas e 00 minutos (horário de Brasília (DF) do dia 23/08/2024**, pela qual deve conhecer e julgar o presente pedido de impugnação ao Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

Somos representantes da marca Shenzhen Comen Medical Instrumentos e, ao realizarmos uma análise da descrição técnica dos itens supracitados, constatamos que alguns pontos estão inviabilizando a nossa participação com nossos produtos. Temos muito interesse em participar do certame e por esse motivo estamos **IMPUGNANDO** o edital e encaminhando uma sugestão de especificação que, incluído os nossos, também abrange diversas marcas e modelos de equipamentos, não ferindo assim o princípio da competitividade.

Nobre Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumpre ressaltarmos e salientarmos que a licitação tem por escopo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a qual será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O intuito da presente impugnação é o de meramente revisar os aspectos obscuros acerca de **informações insuficientes e a imprecisão, que confundam, direcionem ou até impossibilitem a isonomia e a ampla concorrência** sobre os descritivos presentes no Objeto do Termo de Referência. Sobretudo, com o intuito de não excluir nenhuma marca, tornando possível a participação de mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade e custo benéfico.

Ocorre que após uma análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o conteúdo apresentado nos descritivos dos lotes/itens: **LOTE 01/ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA e LOTE 03/ITEM 1- MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, Objeto do Termo de Referência, apresentam informações **insuficientes, imprecisas e ambíguas (vícios) que comprometem a competição**, pois obscurecem as informações importantes e que inviabilizam a participação de muitos competidores, podendo ainda, contrair futuros transtornos ao erário, vez que os produtos a serem adquiridos poderão não atender à necessidade das repartições públicas solicitantes.

Nesta esteira, a fim de se evitar tais transtornos, o próprio Tribunal de Contas da União, pautado na jurisprudência, orienta na Súmula nº 177, assim redigida:

worldmed equipamentos médicos

Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 635 - Cajuru - CEP 82970-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

www.worldmed.com.br

Fone / Fax: +55 (41) 3226-7250



**"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto da igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."**

Fato incontroverso, a lei 14.133/21 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, observando a publicidade com informações precisas e suficientes a fim de garantir para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público. Isto fica mais visível com a leitura do artigo quinto da mencionada lei, ao estabelecer:

**"Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). "

Neste entendimento, o Art. 9º do mesmo diploma legal veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**"I -** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II -** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III -** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§ 1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**§ 2º** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Ao fazer, ou pior, ao manter um EDITAL com informações insuficientes ou imprecisas, o agente poderá estar servindo a fins escusos do mercado.

Não obstante, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal".

Acrescente-se, por adequado, que restrições indevidas e preferências injustificáveis podem ser enquadradas criminalmente no o art. 337-F do Estatuto Licitatório (...) *Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa(...).*

Ainda complementando, vale lembrar um dos objetivos do processo licitatório que versa o inciso II do Art. 11 da Lei n.º 14.133/21 sobre **"assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição."**

Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e, PRINCIPALMENTE, AGENTES PÚBLICOS, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior – razão esta suficiente a proclamar a retificação do edital no tocante às exigências que extrapolam os comandos legais.

Isto posto e consoante a real necessidade do órgão, respeitosamente, solicitamos para que esses descritivos sejam revistos, a fim de tornar o certame licitatório claro, justo e amplo para os demais concorrentes, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade e procedência, para atender a sua finalidade, ressaltando se tratar de equipamentos de saúde e de suporte à vida.

## 1. LOTE 01-ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA

**1.1 O edital pede** rotâmetro com escalas para fluxo de O<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub> e ar comprimido, porém não menciona a entrega de agentes anestésicos e O<sub>2</sub> ou somente O<sub>2</sub>, de forma que também deveria informar acerca da proporção da mistura e características básicas. Também menciona sobre sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>, porém, sem parâmetros limítrofes.

**Sugestão:** Acrescentar: Segurança contra a falta de fluxo de oxigênio e mistura hipoxica, ou seja, sistema proporcional onde o limite mínimo de 21% de oxigênio na mistura O<sub>2</sub>/N<sub>2</sub>O deve ser garantido para o fluxo de oxigênio e sistema de bloqueio do N<sub>2</sub>O na ausência de fluxo de O<sub>2</sub>; Deve possuir misturador eletrônico ou analógico com ajuste de fluxo total de no mínimo de 0,5 a 12 l/min, ajuste de FiO<sub>2</sub> de no mínimo 26 a 100%, com mistura de O<sub>2</sub>, ar comprimido e N<sub>2</sub>O; Deve possuir fluxômetro analógico ou digital auxiliar para entrega de agente anestésico e oxigênio ou somente oxigênio. Deve possuir alarme para falha de fornecimento de gás;

**Razões:** Ao analisarmos este item do edital, constatamos a falta de algumas informações importantes que poderão comprometer a qualidade do equipamento a ser adquirido pelo órgão, de forma que, como especialistas em equipamentos médicos e na condição de contribuintes e usuários do Sistema de Saúde Pública, ainda que na condição de fornecedores, **também** temos a obrigação de informar e alertar sobre riscos, a fim de corroborar com o Sistema que nos assistencia.

Trata-se de um equipamento de suporte a vida, com tecnologia de ponta e grande valor econômico agregado, de forma que o investimento de recurso financeiro público, merece todo cuidado para que o órgão faça uma aquisição de melhor custo benefício, que atenda a finalidade a que se propões, considerando ainda a segurança dos pacientes.

**1.2 O edital pede** ainda canister, porém, da mesma forma, ainda faltam informações indispensáveis, tal como sugerimos abaixo:

**Sugestão:** Acrescentar: ter capacidade volumétrica mínima 1,2 litros e máxima de 2 litros, fixado através de sistema de engate rápido (ou ¼ volta), possibilitando sua substituição durante procedimento anestésico sem despressurizar o sistema (sistema de by-pass);

**1.3** Sugerimos ainda acrescentar: Deve possuir Manômetro de visualização, digital e/ou analógica, para pressão endotraqueal de no mínimo de 0 a 70cmh<sub>2</sub>O;

**Outra informação importante seria o tamanho de tela e parâmetros de monitoração:**

**Sugestão:** Acrescentar: Deve possuir monitor de vídeo de cristal líquido touch screen de 10", no mínimo; Deve possuir os módulos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, PS manual e espontâneo, CPAP e PRVC; - Frequência respiratória: 4 a 80 resp/min, no mínimo; Volume corrente: 20 a 1400 ml, no mínimo; Controle de peep de off, 4 a 20 cmh<sub>2</sub>O e desligado; Pressão inspiratória de 5 a 50 cmh<sub>2</sub>O; Sensibilidade por pressão de -1 a -10 cmh<sub>2</sub>O e/ou fluxo de 0,3 a 10 l/min; Bateria interna recarregável com duração mínima de 30 minutos; Relação I:E (2:1 a 1:4); - Curvas monitoradas: pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo e CO<sub>2</sub> x tempo; Gráfico em loop: pressão por volume e fluxo por volume; Valores numéricos monitorados: Pressão inspiratória máxima / pico, platô e PEEP, Volume corrente, Volume minute, Frequência respiratória e FIO<sub>2</sub>. Sugerimos também para que seja solicitado juntamente no mesmo item do aparelho de anestesia, um monitor multiparâmetros, a fim de que este seja da mesma marca do aparelho de anestesia, com interface totalmente compatível, para complementar a monitoração durante as cirurgias. Segue abaixo uma sugestão para descritivo, para incluir junto ao aparelho de anestesia:

Monitor multiparâmetros híbrido - pré-configurado ECG, Oximetria SpO<sub>2</sub>, PNI (Pressão não invasiva),

temperatura - 2 canais, respiração, pressão invasiva - 2 canais e possibilidade futura para instalação de módulos de Débito Cardíaco ou Análise de Gases Anestésicos e BIS - Índice de sedação, com tecnologia sidestream sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Monitor destinado para pacientes adulto e pediátrico. O monitor deve conter: Tela de cristal líquido (no mínimo de 12") colorida, mínimo de sete formas de ondas simultâneas em tela e alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Deve possuir os seguintes parâmetros: **ECG** para 3, 5 ou 10 derivações selecionáveis em tela, proteção contra desfibrilação e eletrocirurgia, permitir a detecção e rejeição de pulso de marcapasso, monitoramento do segmento ST em todas as derivações, análise de no mínimo 15 tipos de arritmias, faixa de medida da frequência cardíaca FC de no mínimo de 20 a aproximadamente 280 BPM com tolerância de +/- 5 BMP e resolução de 1 BPM. **Respiração:** Método torácico, faixa de frequência respiratória de 4 a 120 RMP com tolerância de +/- 5 respirações com visualização da onda de respiração, indicação da FR (frequência respiratória) e alarme de apneia. **SpO2:** Saturação de oxigênio com faixa de medição de 30% (no mínimo) a 100% com tolerância +/- 3% para medidas de 70% a 100%, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM com resolução de 1 BPM. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo SET, Nellcor oximax, Fast SpO2 (Philips), GE Ohmeda, Drager ou Comen. **PNI (Pressão não Invasiva):** Deve indicar na tela medidas de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM), modos manual, contínuo e temporizado mínimo de 1 a 30 minutos (mínimo). Pressão não invasiva com faixa de medição de 10 a 270 mmHg pelo método oscilométrico, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM (permitida a variação de +/- 5 BPM). Possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente. **Temperatura:** Permitir o uso de sensor de pele, esofágico. Faixa de temperatura mínima de 10 °C a 45 °C com tolerância de +/- 0,3 °C e resolução de 0,1 °C. **PI (Pressão Invasiva):** Pressão Invasiva com 2 canais com visualização independente das curvas, faixa de medição de -20 a 270 mmHg, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM (permitida a variação de +/- 5 BPM), visualização da  $\Delta PP$  /  $PPV$  /  $VPP$  e  $SPV$  /  $VPS$  (Variação de Pressão Sistólica). Memória interna para armazenar no mínimo 80 horas de tendências. Permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector tipo RJ 45, bateria interna de lítio com no mínimo de 2 horas de autonomia, indicação visual do estado da bateria e conexão com rede elétrica no display do equipamento, capacidade de conexão com central de monitorização e integração com o sistema de gestão hospitalar, grau de proteção contra ingresso de água IPX1, alimentação elétrica bivolt automático e atender aos requisitos e premissas das normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2 e demais normativas vigentes.

**Acessórios:**

01 (um) Circuito respiratório completo adulto e pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro;

01 (um) Balão adulto e pediátrico;

01 (uma) Mangueira para ar comprimido;

01 (uma) Mangueira para oxigênio;

01 (uma) Mangueira para óxido nitroso;

01 (um) Vaporizador calibrado, para sevoflurano;

01 (um) Cabo de ECG de 3 ou 5 vias;

01 (um) Sensor de oximetria adulto e pediátrico;

01 (uma) Mangueira de PNI;

01 (uma) Manguito adulto e pediátrico;

01 (uma) Cabos de pressão invasiva;

01 (um) Módulo de Capnografia (EtCO<sub>2</sub>), com coletor de água ou linha de amostragem, com tecnologias sidestream e plug and play para acoplamento no corpo da máquina de anestesia sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças;



01 (um) Suporte de Fixação (em alumínio) do monitor ao aparelho de anestesia com no mínimo 03 (três) movimentos.

## 2. LOTE 03-ITEM 1 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

2.1 O edital pede: "o equipamento deverá vir acompanhado deve possuir protocolos de alerta precoce, escala de coma de glasgow instalado."

**Sugestão:** Retirar este ponto do edital.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui esta tecnologia, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

2.2 O edital pede: "com velocidade de varredura ajustável em 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s."

**Sugestão:** Retirar e 50 mm/s do edital.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui velocidade ajustável para 50 mm/s, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

2.3 O edital pede: "capacidade de conexão bidirecional com a central de monitoração e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7."

**Sugestão:** Retirar pelo protocolo hl7 deste ponto do edital.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui esta tecnologia, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

2.4 O edital pede: "compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s."

**Sugestão:** Retirar 12.5 mm/s deste ponto do edital.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui velocidade de registro ajustável em 12.5 mm/s, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

2.5 O edital pede: "possuir escala de glasgow integrado, (...)."

**Sugestão:** Retirar este ponto do edital.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui esta tecnologia, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

2.6 O edital pede: "deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações deve possuir monitorização de segmento QT e QTC."

**Sugestão:** Retirar este ponto do edital.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui esta tecnologia, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

2.8 O edital pede: "faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto"

**Sugestão:** Alterar para: faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para pediátrico e 1 a 120 rpm para adulto.

**Razões:** O monitor Comen NC12 não possui faixa de frequência respiratória 1 a 150 rpm para adulto, de forma que não poderá participar deste processo licitatório, sendo esta a razão pela qual se sugere a retirada deste ponto, ampliando a concorrência e participação com a participação de outras marcas que também poderão atender ao descritivo.

Conforme previsto em Lei, o julgamento do certame deverá ser apresentado de forma clara e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, que também sirvam para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital que, deverá seguir os critérios previstos nas subseções II e III da Lei Nº 14.133/21, assim, resultando em aquisições de boa qualidade e procedência para atendimento da população.

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que os descritivos dos lotes/Itens: **LOTE 01/ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA e LOTE 03/ITEM 1- MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, sejam retificados com as alterações sugeridas, a fim de abranger mais marcas para os referidos equipamentos e para benefícios do órgão em razão da sua aquisição.

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e a qualidade, bem como diminuir o preço do produto.

Reiteramos ainda que, o intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame, mas sim, a lisura com a revisão das especificações contidas para a melhoria dos equipamentos e para a garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar. **A aquisição de boa qualidade e melhor custo benefício é enriquecedora para administração pública, tendo a certeza de que a verba pública disponível para estas aquisições estará sendo bem aproveitada.**

### DOS PEDIDOS

Face ao exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme o parágrafo 1º do Art. 55 da Lei Nº 14.133/21.

Requer a impugnante para que seja a presente manifestação acolhida e provida “*in totum*”, de forma que sejam sanados os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, bem como trará benefícios a esta Administração.

Nestes Termos, em que pede Deferimento

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

ANDRE  
KAVATURO:02543420940

Assinado de forma digital por  
ANDRE KAVATURO:02543420940  
Dados: 2024.08.20 16:00:54 -03'00'

**André Kavaturu**  
**WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 08.344.903/0001-00**  
**Endereço: Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635**  
**Cajuru - Curitiba - Paraná - CEP: 82970-180**  
**Telefone: (41) 3266-7250**  
**E-mail: comercial@worldmed.com.br**





# SUSPENSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE SUSPENSÃO  
Pregão Eletrônico nº 18/2024  
Processo Administrativo nº 160/2024

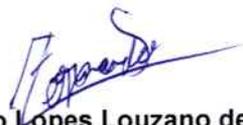
Ref.: **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**

O Prefeito Municipal, e o agente de contratação do Município, nomeado pela Portaria n.º 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo Art. 55. § 1º da Lei 14133/2021 de 1º de abril de 2021 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista a necessidade de nova revisão do Edital após impugnação apresentada, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaiti-Pr, 22 de agosto de 2024.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



Fernando Lopes Louzano de Siqueira  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2701

Ano 2024

Página 8 de 38



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 18/2024**  
Processo Administrativo nº 160/2024

Ref.: **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**

O Prefeito Municipal, e o agente de contratação do Município, nomeado pela Portaria n.º 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo Art. 55. § 1º da Lei 14133/2021 de 1º de abril de 2021 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico, tendo em vista a necessidade de nova revisão do Edital após impugnação apresentada, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaiti-Pr, 22 de agosto de 2024.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024

**OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI**, Estado do Paraná, em acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 18/2024 – Processo Administrativo 160/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 da Lei 1413/2021:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **“revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifo nosso).

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**Considerando** que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14133/2021;

**Considerando** o decurso significativo de tempo desde a abertura do presente processo licitatório, observa-se que as condições inicialmente previstas para a contratação sofreram alterações substanciais. Nesse intervalo, houve mudanças no contexto técnico e orçamentário que comprometem a atualidade e a exequibilidade da proposta originalmente formulada.

**Considerando** que foi constatada a necessidade de revisão do descritivo técnico do objeto licitado, a fim de garantir maior precisão nas especificações e adequação às reais necessidades



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



da Administração. Tal revisão visa, sobretudo, assegurar maior eficiência na contratação e a obtenção de melhores resultados para o interesse público.

**Considerando** que torna-se imprescindível a atualização dos orçamentos estimativos, uma vez que os valores inicialmente considerados não refletem mais os preços praticados no mercado, o que compromete a viabilidade e a economicidade da contratação.

Assim, verificado que o interesse público não foi atingido, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de fazer novos orçamento, de uma forma que atenda o interesse público, e atraia possíveis empresas interessadas.

### **RESOLVE:**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município., com fulcro na Lei 14.133/2021 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o artigo 165, inciso I, alínea “d” e o artigo 71, Lei 14.133/2021.**

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaiti (PR), 30 de maio de 2025.



**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



### MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024

**OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI**, Estado do Paraná, em acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 18/2024 – Processo Administrativo 160/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 da Lei 14133/2021:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **“revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifo nosso).

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade:

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**Considerando** que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14133/2021:

**Considerando** o decurso significativo de tempo desde a abertura do presente processo licitatório, observa-se que as condições inicialmente previstas para a contratação sofreram alterações substanciais. Nesse intervalo, houve mudanças no contexto técnico e orçamentário que comprometem a atualidade e a exequibilidade da proposta originalmente formulada.

**Considerando** que foi constatada a necessidade de revisão do descritivo técnico do objeto licitado, a fim de garantir maior precisão nas especificações e adequação às reais necessidades



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883

Ano 2025

Página 8 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

da Administração. Tal revisão visa, sobretudo, assegurar maior eficiência na contratação e a obtenção de melhores resultados para o interesse público.

**Considerando** que torna-se imprescindível a atualização dos orçamentos estimativos, uma vez que os valores inicialmente considerados não refletem mais os preços praticados no mercado, o que compromete a viabilidade e a economicidade da contratação.

Assim, verificado que o interesse público não foi atingido, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de fazer novos orçamento, de uma forma que atenda o interesse público, e atraia possíveis empresas interessadas.

### RESOLVE:

**REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, com recursos da Emenda Parlamentar 37050002 e contrapartida do município.**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o artigo 165, inciso I, alínea "d" e o artigo 71, Lei 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ibaiti (PR), 30 de maio de 2025.

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal